

RESOLUÇÃO Nº 05, de 28 de julho de 2016.

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2017.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2017 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 40.005.289,00 (quarenta milhões e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	39.895.289,00
1.3. Receita Patrimonial	
1.3.2.5 Remuneração de Depósitos Bancários	490.000,00
1.6 Receitas de Serviços	
1.6.0.0 Receita de Serviços	34.422.757,00
1.7. Transferências Correntes	
1.7.2.3 Transferências dos Municípios	4.982.532,00
2. Receitas de Capital	110.000,00
2.4 Transferências de Capital	
2.4.7.2 Transferências de Convênios do Estado	110.000,00
Total da Receita Estimada	40.005.289,00

Art. 3º. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:



01. CISDESTE	
01.01. Outros Recursos	35.022.757,00
01.02. Recursos do Contrato de Rateio	4.982.532,00
Total da Despesa Autorizada	40.005.289,00

II - Classificação Funcional

10 Saúde	40.005.289,00
Total da Despesa Autorizada	40.005.289,00

III - Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	32.270.101,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.555.188,00
Soma	39.825.289,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	180.000,00
Soma	180.000,00
Total da Despesa Autorizada	40.005.289,00

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2017.

Juiz de Fora, Minas Gerais, 28 de julho de 2016.



FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Presidente do CISDESTE
(Prefeito de Rio Pombo)